



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO Nº 28 / 93

LEI Nº 1099 DE 31 DE Agosto DE 1.993

Autoriza o Executivo Municipal adquirir terreno destinado a edificação de Prédios públicos

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 503.239,54 m² ou 50,3239 hectares localizada na fazenda "**Alegria**", de propriedade do Sr. Waldemar de Lucena Pires, destinada a edificação de diversos prédios públicos.

Parágrafo Único - Faz parte desta lei anexo único contendo o levantamento perimétrico, divisas e confrontação da área que trata este artigo.

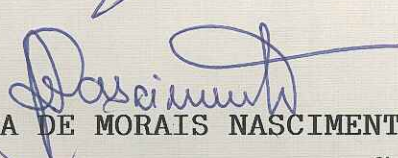
Art. 2º - A aquisição será precedida de avaliação por comissão especial a ser designada com essa finalidade.

Art. 3º - Para atendimento dos gastos decorrentes desta lei, fica o Executivo autorizado a utilizar da dotação própria constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Azul
Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 31 de
de 1.993.


EDUARDO LOPES TOMICH
Prefeito Municipal


ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO
Secretaria de Administração